



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

Itapemirim-ES, 18 de janeiro de 2023.

**OF/GAP-PMI/Nº. 023/2023.**

Ao Exmº. Sr.

**PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Poder Legislativo Municipal  
Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES  
CEP: 29.330.000 – Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Encaminha-se à V. Exa. o Projeto de Lei (anexo) cuja ementa versa *in verbis*:

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM – PATRULHA ANIMAL - APADI, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”.***

Deste modo, espera-se que o sobredito projeto seja recebido nos ritos que lhe são próprios, em obediência aos mandamentos da Lei Orgânica do Município de Itapemirim e legislações correlatas afetas ao Processo Legislativo.

Sem mais para o momento, reitera-se manifesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

**MENSAGEM Nº 269, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim,

Ínclitos vereadores componentes da atual legislatura municipal,

Nos termos do parágrafo único do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, combinado com o artigo 61, III e o artigo 36, inciso II, alínea “a” da mesma Lei, em consonância com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, encaminha-se para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que: ***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM – PATRULHA ANIMAL - APADI, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.”***

É de conhecimento notório o salutar escopo da Associação de Proteção Animal de Itapemirim, denominada “Patrulha Animal”, cujo trabalho detém profunda relevância pública, especialmente por promover o bem-estar animal e relações harmoniosas entre os seres humanos e os animais, com base na Declaração Universal dos Direitos dos Animais, por meio da promoção do cuidado direto, campanhas educacionais e atuação intransigente em relação aos maus tratos, abusos e crueldades praticados contra os animais, de tal forma que fora declarada de utilidade pública pela Lei Municipal Nº 3.319, de 4 de novembro de 2022.

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

Deste modo, desempenha papel primordial agindo para o tratamento de animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os para doação à pessoas que possuam idoneidade comprovada e tenham interesse em cuidar dos animais, e acompanhando a adaptação destes em seu novo habitat.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submete-se o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando-se que o mesmo alcance acolhida favorável, conforme todo o teor discorrido, para o bem do povo e atingimento dos deveres constitucionalmente dispostos.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM – PATRULHA ANIMAL - APADI, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.***

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica O Poder executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, para a “Associação de Proteção Animal de Itapemirim – Patrulha Animal - APADI”, Associação Civil de Direito Privado declarada de utilidade pública pela Lei Municipal Nº 3.319, de 4 de novembro de 2022, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 42.793.578/0001-92, com sede na Rua Bonfim, s/n, Itaóca, litoral deste Município, mediante a celebração de instrumento legal apropriado, nos seguintes termos:

---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**  
Gabinete do Prefeito - GAP

I. Repasse de até **R\$ 169.908,00** (Cento e sessenta e nova mil novecentos e oito reais), para custear a manutenção e a execução dos trabalhos da Associação descrita no *caput* deste artigo, conforme plano de trabalho e cronograma apresentado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das disposições orçamentárias próprias, consignadas na legislação orçamentária em vigor, que poderão ser ajustadas se necessário for.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos ao mês de janeiro do presente exercício.

Itapemirim-ES, 18 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

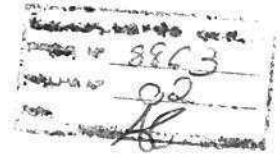
---

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70  
[gabinete@itapemirim.es.gov.br](mailto:gabinete@itapemirim.es.gov.br) - [www.itapemirim.es.gov.br](http://www.itapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES.



PATRULHA ANIMAL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO, constituída em 12 de março de 2020, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bonfim, s/n, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, por sua Presidente e representante legal, Sra. Rosana de Fátima Conceição Brum, brasileira, divorciada, cozinheira, residente e domiciliada na Rua Cecília Marvila, n. 02, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, inscrita no CPF sob n. 862.827.867-20, RG n. 755.830-SPTC/ES, telefone (28) 99994-2182, e-mail [brumrosana@gmail.com](mailto:brumrosana@gmail.com), nos termos previstos na Lei Municipal n. 3.319, de 04 de novembro de 2022, que reconheceu e declarou de **Utilidade Pública** a presente ASSOCIAÇÃO, vem à presença de Vossa Excelência requerer seja incluído, no orçamento público municipal do exercício de 2023 (LOA), recursos públicos a título de **subvenção social** a fim de custear as despesas da ASSOCIAÇÃO, apresentando, para tanto, o presente plano de provisão de despesas mensais a serem suportadas pela ASSOCIAÇÃO requerente no ano de 2023, orçadas no importe aproximado de **R\$15.000,00** a saber:

1- Gasto com ração para cães/cadelas	R\$ 4.000,00
2- Vacinas a serem administradas nos cães/cadelas	R\$ 1.800,00
3- Medicamentos para os animais cães/cadelas	R\$ 1.100,00
4- Gasto com despesas de veterinário da associação	R\$ 1.212,00
5- Manutenção de funcionário da associação	R\$ 1.212,00
6- Material de limpeza do abrigo	R\$ 800,00
7- Manutenção do abrigo (espaço físico)	R\$ 1.500,00
8- Aluguel do imóvel	R\$ 1.500,00
9- Fatura de fornecimento de água para o abrigo	R\$ 60,00
10-Fatura de energia elétrica	R\$ 90,00
11-Fatura da internet	R\$ 100,00
12-EPI (Canil)	R\$ 385,00
13-Abast. de veículos (deslocamento animais p/clínicas)	R\$ 400,00
TOTAL.....	<b>R\$14.159,00</b>

Requer, assim, seja aprovado o presente plano de despesas mensais da ASSOCIAÇÃO requerente, para que seja, enfim, incluído na LOA do exercício de 2023.

Termos nos quais, pede e aguarda deferimento.  
Itapemirim/ES, 23 de novembro de 2022.

*Rosana de Fátima Conceição Brum*

Rosana de Fátima Conceição Brum

Presidente da Associação de Proteção Animal



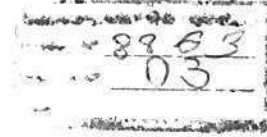
Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.sp.gov.br/autenticacao> com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Associação de Proteção Animal de Itapemirim/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM



GUIA DE REMESSA

Processo, REQUERIMENTO Nº 008863/2022 - Externo

Entrada: 29/11/2022

11:47:22

Requerente: PATRULHA ANIMAL - ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE ITAPEMIRIM, ESPIRITO SANTO - APAD

CPF/CNPJ: 42793578000192


Assunto: ENCAMINHAMENTO

Destinatário: ASSESSORIA EXECUTIVA DE GABINETE

Despacho

A SEMMA

1. A pedido  
2. Em 30/11/22, às 15h15m.

  
Pablo do Nascimento Pereira  
Assessor Técnico Jurídico  
OAB/ES: 18.358


A AEG

Segue com o plano de trabalho

  
Auristone de Paula Viana  
Subsecretário de Meio Ambiente  
Inscrição 109275-01  
SEMMA-FAM

A SEMMA

1. Para a realização de estudo de impacto-ambientação e financeira.  
2. Após, remetem-se os autos à Procuradoria Geral para análise da viabilidade jurídica do pleito, conforme plano de trabalho apresentado.  
3. Em 01/12/2022, às 14h54m.

  
Pablo do Nascimento Pereira  
Assessor Técnico Jurídico  
OAB/ES: 18.358





A PGM

Para conhecimento e parecer jurídico, em atendimento  
ao solicitado pela AEG em despacho anterior.

Em 16/01/23

Analís



# ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM-ES

## "Patrulha Animal"



Patrulha Animal

Rua: Bonfim,s/n Itaoca  
CNPJ:42.793.578/0001-92  
Cep:29330-000 Itapemirim

Insc.Estadual: Insceto  
Espírito Santo

04/06  
SEMMA  
PROC. N°  
FOLHA N°  
ASS. N°

8863

### 1- DADOS CADASTRAIS:

<b>Órgão/Entidade</b>	Associação de Proteção Animal de Itapemirim			<b>CNPJ:</b>	42.793.578/0001-92	
<b>Endereço:</b>	Rua Bonfin s/n, Itaoca			<b>TEL:</b>	(28) 99942182	
<b>Cidade:</b>	Itapemirim	<b>UF:</b>	ES	<b>CEP:</b>	29330-000	
<b>Conta Corrente:</b>	749-4	<b>AG:</b>	1384	<b>Praça Pagam:</b>	Itaipava	
<b>Nome do Responsável:</b>	Rosana de Fátima Conceição		<b>CPF:</b>	862.827.867-20		
<b>CI:</b>	755.830		<b>Órgão expedidor:</b>	SSPES	<b>Cargo:</b>	Presidente
<b>Endereço:</b>	Rua Cecilia Marvliá 02 Itaoca			<b>CEP</b>	29330000	

### 2- OUTROS PARTÍCIPES

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>	Prefeitura Municipal de Itapemirim	<b>Cnpj:</b>	27.174.168/0001-70		
<b>Endereço:</b>	Praça Domingos José Martins, SN ,Centro		<b>TEL:</b>	(28) 3529 6416	
<b>Cidade:</b>	Itapemirim	<b>UF:</b>	ES	<b>CEP:</b>	29330000

### 3-DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> Subvenção Social a Associação de Proteção Animal de Itapemirim	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início/Mês/Ano</b>	<b>Termino/Mês/Ano</b>
	01//01/2023	31/12/2023
<b>Identificação do Objeto:</b> Repasse de recurso financeiro da Prefeitura Municipal de Itapemirim para a associação de Proteção Animal de Itapemirim		
<b>Justificativa da Proposição:</b> A Associação de Proteção Animal de Itapemirim, fundada em 12 de março de 2020, com sede na Rua: Bonfim, s/n, Itaoca, Itapemirim/Es, é uma instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade, o resgate, tratamento e abrigo animais abandonados e vítimas de maus tratos. A Associação, além de outras atividades, tem por finalidade todas as atividades de bem-estar proteção animal em geral. O número de animais atualmente abrigados pela Associação é de 55 cães, com uma média de resgates e atendimentos prestados de 25 animais entre cães e gatos.		



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM-ES  
"Patrulha Animal"



Patrulha Animal

Rua: Bonfim.s/n Itaoca  
CNPJ:42.793.578/0001-92  
Cep:29330-000 Itapemirim

Insc.Estadual: Inseto  
Espírito Santo

SEMMA 8863  
PROC. N°  
FOLHA N° 03  
ASS. *[assinatura]*

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL (meta, etapa, ou fase)

1	Gasto com ração para cães / cadelas	R\$ 4.000,00
2	Vacinas a serem administradas nos cães / cadelas	R\$ 1.800,00
3	Medicamentos para os animais cães / cadelas	R\$ 1.100,00
4	Gastos com despesas de veterinário da associação	R\$ 1.212,00
5	Manutenção de funcionário da associação	R\$ 1.212,00
6	Material de limpeza do abrigo	R\$ 800,00
7	Manutenção do abrigo (espaço físico)	R\$ 1.500,00
8	Aluguel do imóvel	R\$ 1.500,00
9	Fatura de fornecimento de água para o abrigo	R\$ 60,00
10	Fatura de energia elétrica	R\$ 90,00
11	Fatura de internet	R\$ 100,00
12	EPI (Canil)	R\$ 385,00
13	Abast. de veículos (deslocamento animais p/ clínicas)	R\$ 400,00
	TOTAL	R\$14.159,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAI.	JUN.
	R\$ 14.159,00	R\$ 14.159,00	R\$ 14.159,00	R\$ 14.159,00	R\$ 14.159,00	R\$ 14.159,00
META	JULH.	AGOS	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
	R\$ 14.159,00	R\$ 14.159,00	R\$ 14.159,00	R\$ 14.159,00	R\$ 14.159,00	R\$ 14.159,00

6 - APROVAÇÃO PELO PROPONENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho:

LOCAL E DATA

*Rosana de Fátima Conceição Brun*  
PROponente



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Ris-

06

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL  
 SPTD / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Rosana de Fatima Conceição Brum*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Poste: Direto



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 755.830 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 20.04.2018

NOME ROSANA DE FATIMA CONCEIÇÃO BRUM

FILIAÇÃO SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA BRUM E MARIA DA PENHA CONCEIÇÃO BRUM

NACIONALIDADE ITAPEMIRIM/ES DATA DE NASCIMENTO 07.07.1966

DOC. ORIGEM CAS AV DI 022491 01 55 1993 2 00010 099 0001490 11 F F LIMA - ITAPEMIRIM - ES - 25.01.2018

CPT 862.827.867-20 Assinatura Carlos das Neves 1047

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

REGISTRO NO CNPJ 07.07.66

REGISTRO NO CPF 862 827 867 20

CONTRIBUENTE ROSANA DE FATIMA CONCEIÇÃO BRUM

M

*Rosana de Fatima Conceição Brum*

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Rosana de Fatima Conceição Brum*



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

08

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO



### PATRULHA ANIMAL – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRM – ESPÍRITO SANTO

1. - Convocação: São convocados todos(as) os(as) interessados(as) a se reunirem em Assembleia Geral de Fundação, eleição e posse da Diretoria e Conselho fiscal da *Patrulha Animal – Associação de Proteção Animal de Itapemirim/ES*, que será realizada no dia 12 de março de 2020, no salão da Comunidade Católica São Pedro, situado na Rua Catarina Fernandes da Rocha, s/n, Itaipava, Itapemirim/ES. A assembleia será instalada, em primeira convocação às 17h20m e, em segunda convocação, às 17h30m.

2. - Ordem do Dia:

a) Discussão e aprovação do projeto do estatuto social; b) Constituição e fundação definitiva da associação; c) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal; d) Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação.

Itapemirim/ES, 03 de março de 2020.

*Rosana de Fátima Conceição Brum*

Rosana de Fátima Conceição Brum





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

# DECLARAÇÃO



ROSANA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO BRUM, brasileira, divorciada, cozinheira, residente e domiciliada na Rua Cecília Marvila, n. 02, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, inscrita no CPF sob n. 862.827.867-20, RG n. 755.830-SPTC/ES, telefone (28) 99994-2182, e-mail [brumrosana@gmail.com](mailto:brumrosana@gmail.com), Presidente e responsável legal pela PATRULHA ANIMAL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO, constituída em 12 de março de 2020, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bonfim, s/n, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente para fins de arquivamento de seus atos constitutivos junto ao CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE PESSOA JURÍDICA da Comarca de Itapemirim/ES, que a Assembleia Geral Extraordinária de constituição da referida associação foi realizada em data de 12/03/2020, sendo convocada na forma prevista em seu estatuto, bem como sua instalação e deliberação atenderam às exigências estatutárias com estrita observância dos dispositivos contidos na Legislação Civil que regula a matéria.

Por ser a expressão da verdade, firma e assina a presente declaração, ciente dos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Itapemirim/ES, 26 de abril de 2021.

*Rosana de Fátima Conceição Brum*

ROSANA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO BRUM



Cartório de Reg. Civil e Tabelação de Itaipava - Av. Itapemirim, 938, Itaipava, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 999479088  
Reconheço por semelhança a firma de ROSANA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO BRUM. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES, 04/05/2021, 15:21:59.

GLAUCIA BENEVIDES MIRANDA - ESCRIVENTE. Selo Digital: 021741.FFS2102.00697. Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).



Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato jurídico penalmente relevante.  
Penal - Punição, de um a dois anos, e multa, e no caso de crime cometido por funcionário de órgão público brasileiro, de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA "PATRULHA ANIMAL" – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITAPEMIRIM – APADI/ES.



Aos doze de março de dois e vinte (12/03/2020), às dezessete horas e trinta minutos (17h30m), nas dependências do salão da Comunidade Católica São Pedro, situada na Rua Catarina Fernandes da Rocha, s/n, Itaipava, Itapemirim/ES, se reuniram, na qualidade de associados(as) fundadores(as), as pessoas de *Rosana de Fátima Conceição Brum*, *Martucha Mulinari*, *Gracilene Figueredo Soares*, *Heloiza da Fonseca*, *Ana Clara Fraga dos Santos Silva*, *Elen Júnia Lacerda Vieira*, *Rosemayre Vila Nova*, *Maria de Jesus Souza Ramos*, *Jorlana Moreira Ramos* e *Laura do Nascimento Rocha*. As pessoas acima identificadas se reuniram com a finalidade de promover a fundação de uma associação civil sem fins lucrativos, na forma de ONG, com intuito de proteção aos animais. Para presidir os trabalhos da reunião, foi indicada, por aclamação, a senhora *Rosana de Fátima Conceição Brum*, que escolheu a mim, *Martucha Mulinari*, para secretariá-la neste ato. Iniciando sua fala, a presidente discorreu sobre a necessidade de se constituir uma associação com a finalidade de promover a proteção e defesa dos animais nos balneários de Itaoca e Itaipava. Para tanto, é imprescindível se organizar em forma de associação, a fim de se cumprir os seus objetivos. Em seguida, foi submetida à votação a proposta de denominação da associação e endereço para a instalação da sede, já previamente discutida entre os presentes, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: A associação terá como denominação "PATRULHA ANIMAL – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITAPEMIRIM/ES", sob a abreviatura de APADI/ES, que terá sede na Rua Bonfim, s/n, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000. Ato contínuo, foi lida, em voz alta, a minuta do Estatuto Social previamente elaborado, que, depois de lido e debatidos os termos, foi aprovado por unanimidade, restando, portanto, definitivamente constituída a associação. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação pelos presentes. Depois de escolhidos e eleitos para os seus respectivos cargos, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal ficou assim definida: Na qualidade de Presidente foi eleita a Senhora *Rosana de Fátima Conceição Brum*, brasileira, divorciada, cozinheira, residente e domiciliada na Rua Cecília Marvila, n. 02, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, inscrita no CPF sob n. 862.827.867-20, RG n. 755.830-SPTC/ES, telefone (28) 99994-2182, e-mail [brumrosana@gmail.com](mailto:brumrosana@gmail.com); Vice-Presidente Senhora *Denise Amaral*, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Luciano Cunha Soares, s/n, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, inscrita no CPF sob n. 129.919.717-54, RG n. 3.237.238-SPTC/ES, telefone (28) 99994-2182, e-mail [de.amaral@live.com](mailto:de.amaral@live.com); Primeira Secretária, Senhora *Martucha Mulinari*, brasileira, solteira, maior, bióloga, residente e domiciliada na Rua Nelcy Rocha Rapozo, n. 521, Itaipava, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, inscrita no CPF sob n. 118.669.487-41, RG n. 2.231.177-SPTC/ES, telefone (28) 99922-1302, e-mail [martuchabio@gmail.com](mailto:martuchabio@gmail.com); Segunda Secretária, Senhora *Angélica Gomes Saurin*, brasileira, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada na Rua Avenida Piúma, s/n, Céu Azul, Piúma/ES, CEP 29.285-000, inscrita no CPF sob n. 073.250.136-98, RG n. 542.704.81-SSP/SP, telefone (28) 99942-7896, e-mail [angelicagomesrc2017@gmail.com](mailto:angelicagomesrc2017@gmail.com); Tesoureira, Senhora *Gracilene Figueredo Soares*, brasileira, casada, tosadora, residente e domiciliada na Rua dos pescadores, s/n, Itaipava, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, inscrita no CPF sob n. 175.723.647-30, documento de identidade CTBS n. 91.835/00029, ES, telefone (28) 99947-2401, e-mail [gracilenefigueredo@ig.com.br](mailto:gracilenefigueredo@ig.com.br); Heloiza da Fonseca, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis,

*Rosana*  
*Denise*  
*Rosana*  
*Mulinari*  
*Angélica*  
*Saurin*  
*Gracilene*  
*A*



Autenticar documento em <https://camara.itapemirim.sp.br/online.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700300038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

residente e domiciliada na Rua Nelcy Rocha Raposo, s/n, Itaipava, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, inscrita no CPF sob n. 008.701.417-32, RG 099740011-IFP/RJ, telefone (28) 99978-0639, e-mail heloizafonseca82@gmail.com ; *Ana Clara Fraga dos Santos Silva*, brasileira, solteira, maior, comerciária, residente e domiciliada na Avenida Itapemirim, n. 2968, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, inscrita no CPF sob n. 117.637.067-70, RG n. 4.163.543-SPTC/ES, telefone (28) 99976-8733 e-mail bethfragasantos16@gmail.com ; *Elen Júnia Lacerda Vieira*, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Arthur Menegardo, n. 303, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, inscrita no CPF sob n. 003.642.566-48, RG 4.370.389-SPTC/ES, e-mail elenjunia@gmail.com; Finalizando os trabalhos, a Senhora Presidente deu posse às eleitas para o exercício do mandato na gestão 2020/2022, que tem início em dez de março de dois mil e vinte (10/03/2020) e término no dia dez de março de dois mil e vinte e dois (10/03/2022). Depois de eleitas para os seus respectivos cargos, e, na forma prevista no art. 7º, item "1", do Estatuto Social, as pessoas presentes, que assinam este documento, foram consideradas sócias fundadoras. Ato contínuo a Presidente franqueou a palavra a quem quisesse se manifestar. Como não houve manifestação, e, diante da inexistência de qualquer outro assunto a ser tratado, a presente assembleia foi encerrada, momento em que a Presidente agradeceu a presença de todos, determinando a mim, Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, Secretária, pela Presidente eleita e por todos as pessoas presentes, como sinal de sua aprovação. Itapemirim/ES, 10 de março de 2020.



*Rosana de Fátima Conceição Brum*  
Rosana de Fátima Conceição Brum  
PRESIDENTE DA APADI/ES

NOTAS DE  
ITAIPAVA

*Martucha Mulinari*  
PRIMEIRA SECRETÁRIA

*Rosana*  
*Gláucia*  
*Gláucia Benevides Miranda*  
*Dul*



Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Itaipava - Av. Itapemirim, 936, Itaipava, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 999479068  
Reconheço por semelhança a firma de ROSANA DE FATIMA DA CONCEICAO BRUM. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES, 26/03/2021, 13:52:08.

GLAUCIA BENEVIDES MIRANDA, ESCRIVENTE. Selo Digital: 021741.IZJ2101.01590. Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.







Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ILUSTRÍSSIMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEMIRIM/ES.



PATRULHA ANIMAL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO, constituída em 12 de março de 2020, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bonfim, s/n, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, por sua Presidente e representante legal, Sra. Rosana de Fátima Conceição Brum, brasileira, divorciada, cozinheira, residente e domiciliada na Rua Cecília Marvila, n. 02, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, inscrita no CPF sob n. 862.827.867-20, RG n. 755.830-SPTC/ES, telefone (28) 99994-2182, e-mail [brumrosana@gmail.com](mailto:brumrosana@gmail.com), vem à presença de Vossa Senhoria requerer seja procedido o REGISTRO da ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, biênio 2020/2022, bem como de seu Estatuto Social.

Termos nos quais, pede e aguarda deferimento.

Itapemirim/ES, 18 de fevereiro de 2021.

*Rosana de Fátima Conceição Brum*  
Rosana de Fátima Conceição Brum  
PRESIDENTE DA APADI/ES

NOTAS DE ITAIPAVA

*Martucha Malinari*  
Martucha Malinari  
PRIMEIRA SECRETÁRIA





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



13

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim

CNPJ: 33.017.595/0001-47

Marcelo Loureiro Nascimento

Oficial e Tabelião

## RECIBO FINAL

Recebi de **PATRULHA ANIMAL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM**, a importância de R\$ **77,82 (Setenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, referente a certidão de **RCPJ**. Ato(s)/Custa(s) discriminada(s) abaixo.

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Qt.	Emols.	Funep j	Fadespe s	Funemp	Funcad	Taxas	Total
3	I	A	Certidão Escrit. - Pela 1ª folha de uma face	3	R\$ 38,04	R\$ 3,81	R\$ 1,89	R\$ 1,89	R\$ 1,89	R\$ 1,89	R\$ 49,41
3	I	B	Certidão Escrit. - por folha de uma face que exceder	1	R\$ 5,05	R\$ 0,50	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 6,55
3	III	-	Conferência de reprodução, cópia ou via de qualquer papel com original	1	R\$ 2,55	R\$ 0,26	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 3,33
3	IV	-	Busca de papéis, processos e doc arquivados, por período de 3 anos	2	R\$ 5,10	R\$ 0,52	R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 6,66
3	IX	-	Processamento de dados	1	R\$ 6,56	R\$ 0,66	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 8,54
3	V	B	Desarquivamento/ Desentranhamento de documento arquivamento (alem de busca)	1	R\$ 2,55	R\$ 0,26	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 3,33

**TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS**

**R\$ 77,82**

Lei nº 4.847/93 (Regimento de Custas) - Lei Complementar nº 219/01 (FUNEPJ) - Art. 545 Inciso VIII (Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo).  
Itapemirim, ES, sexta-feira, 07 maio 2021.

Titular Responsável - Marcelo Loureiro Nascimento :

Funcionário Cartório -

Luiza Lopes Wangestel



TALÃO Nº 000780  
Poder Judiciário do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização: 021378.ZLG2101.01929  
Emolumentos: R\$ 59,85 Encargos: R\$ 17,97 Total: R\$ 77,82  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Rua Amphilóquio de Moreno, nº 201, Loja A, Centro, Itapemirim/ES

Marília Moreira Bragato - Oficiala Substitua

Telefone: (51) 3399-5369 - cartorio@camaraitapemirim.com.br <https://camaraitapemirim.sponline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



16

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim

CNPJ: 33.017.595/0001-47

Marcelo Loureiro Nascimento

Oficial e Tabelião

## RECIBO FINAL

Recebi de **PATRULHA ANIMAL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM**, a importância de R\$ **372,21 (Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)**, referente ao protocolo **5164** de RCPJ. Ato(s)/Custa(s) discriminada(s) abaixo.

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Qt.	Emols.	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Taxas	Total
3	IX	-	Processamento de dados	1	R\$ 6,56	R\$ 0,66	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 0,33	R\$ 8,54
3	VIII	-	Microfilmagem, ou digitalização por folha de uma face	26	R\$ 170,56	R\$ 17,16	R\$ 8,58	R\$ 8,58	R\$ 8,58	R\$ 8,58	R\$ 222,04
10	I	A	Averbação de títulos, contratos, estatutos e compromissos sem valor declarado	1	R\$ 101,04	R\$ 10,10	R\$ 5,05	R\$ 5,05	R\$ 5,05	R\$ 5,05	R\$ 131,34
10	VI	-	Arquivamento de estatutos, papéis, jornais, contratos - por via	1	R\$ 7,90	R\$ 0,79	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 10,29
<b>TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS</b>										<b>R\$ 372,21</b>	

Lei nº 4.847/93 (Regimento de Custas) – Lei Complementar nº 219/01 (FUNEPJ) – Art. 545 Inciso VIII (Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado do Espírito Santo).

Itapemirim, ES, quinta-feira, 06 maio 2021.

Titular Responsável - Marcelo Loureiro Nascimento

Funcionário Cartório - \_\_\_\_\_

Luiza Lopes Wangestel



TALÃO Nº 000779  
Poder Judiciário do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização: 021378.ZLG2101.01927  
Emolumentos: R\$ 286,06 Encargos: R\$ 86,15 Total: R\$ 372,21  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**LISTA DOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL DA  
FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA  
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**



15

**PATRULHA ANIMAL - ASSOCIAÇÃO DE  
PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRM -  
ESPÍRITO SANTO**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>ASSINATURA</b>
Rosana de Fátima Conceição Brum	Rosana de Fátima Conceição Brum
Martucha Mulinari	Martucha Mulinari
Gracilene Figueredo Soares	Gracilene Figueredo Soares
Denise Amaral	Denise Amaral
Heloiza da Fonseca	Heloiza da Fonseca
Ana Clara Fraga dos Santos Silva	Ana Clara Fraga
Elen Júnia Lacerda Vieira	Elen Júnia Lacerda Vieira
Rosemayre Vila Nova	Rosemayre Vila Nova
Maria de Jesus Souza Ramos	Maria de Jesus Souza Ramos
Angélica Gomes Saurin	Angélica Gomes Saurin
Jorlana Moreira Ramos	Jorlana Moreira Ramos
Laura do Nascimento Rocha	Laura do Nascimento Rocha







Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

# ESTATUTO SOCIAL DA PATRULHA ANIMAL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO



## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Sob a denominação de PATRULHA ANIMAL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO, fica instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, na forma de ONG - Organização Não Governamental e reconhecida pela forma abreviada APADI/ES, com sede na Rua Bonfim, s/n, Praia de Itaoca, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000, a qual será regida por este ESTATUTO e pelas normas legais pertinentes, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil. A entidade congrega e representa, no âmbito do Município de Itapemirim/ES, as pessoas naturais preocupadas em combater a crueldade, o descuido e o abandono praticados contra os animais, e que passa a ter existência legal a partir do registro da Ata de Constituição junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Itapemirim/ES, conforme Assembleia Geral realizada em 12 de março de 2020. A APADI/ES é uma Associação de fins não econômicos e com duração por tempo indeterminado e será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - A PATRULHA ANIMAL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO, tem objetivo voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a saber:

1. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento de todas as leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes ou que venham a ser instituídos e que tratem sobre a proteção dos animais e do meio ambiente, criando mecanismos de fiscalização e coerção dos atos praticados pelos cidadãos contra animais;
2. Promover o bem-estar animal e de relações harmoniosas entre seres humanos e animais, com base na Declaração Universal dos Direitos dos Animais;
3. Colaborar na sugestão, criação e atualização de leis de proteção animal;
4. Promover meios efetivos para impedir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;
5. Criar ou promover campanhas e eventos com o objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais;
6. Apoiar e dar assistência a abrigos e ONGs que recolham e cuidem de animais abandonados;
7. Tratar, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, após o tratamento, para adoção à pessoa de idoneidade comprovada, que se comprometa a dar-lhe tratamento adequado e digno, procedimento este que dar-se-á mediante assinatura de Termo de Responsabilidade firmado para tal fim, cabendo à





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



- 8. Buscar meios e parcerias para fins de dar assistência médico-veterinária aos animais abandonados ou pertencentes à população de baixa renda, bem como promover políticas assistenciais que visem o controle de população animal através de campanhas de castração, vacinação e vermifugação;
- 9. Atuar na preservação ambiental, em especial na defesa e proteção animal, como no controle de populações para atingir o equilíbrio ambiental, buscando o convívio harmonioso dos municípios com os animais;
- 10. Promover ações judiciais, inclusive ação civil pública, na defesa dos animais e do meio ambiente;

Parágrafo Primeiro: Para consecução dos objetivos indicados neste artigo, a APADI/ES poderá realizar eventos, bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação ou que venha a colocar em risco sua independência.

Parágrafo Segundo: Para consecução de seus objetivos e finalidades, a APADI/ES poderá receber doações, contribuições, heranças, legados ou qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a PATRULHA ANIMAL – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, abstendo-se de praticar quaisquer tipos de discriminações, notadamente discriminação de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Artigo 4º - Não haverá, em hipótese alguma, qualquer tipo de pagamento ou remuneração a quaisquer dos membros da diretoria, do conselho fiscal e/ou de colaboradores diretos ou indiretos da APADI/ES, ressalvando-se a possibilidade de, eventualmente, quando explicitamente couber e for devidamente aprovado pela Assembleia Geral, instituir-se remuneração para profissionais que a ela prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 5º - A APADI/ES poderá adotar e instituir o seu Regimento Interno para disciplinar seu funcionamento, devendo, neste caso, ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

18  
Artigo 6º - A APADI/ES poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS DIREITOS E DEVERES



Artigo 7º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, formada por pessoas físicas, maiores de 16 (dezesesseis) anos, bem como por pessoas jurídicas, distribuídos nas seguintes categorias:

1. Fundadores: São aqueles associados que participaram da Assembleia de Fundação, devidamente qualificados na ata de fundação;
2. Voluntários: Serão considerados associados voluntários as pessoas que esporadicamente contribuírem tanto através de serviço prestados como de contribuições financeiras sem compromisso de pagamento de mensalidade.
3. Colaboradores: São os associados que contribuírem regularmente, tanto para a realização dos objetivos da APADI/ES, como financeiramente através de quantia mensal, a ser fixada pela Assembleia Geral.
4. Honorários: Serão considerados associados honorários, pessoas que se fizerem credoras dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à APADI/ES, por proposta da diretoria à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A admissão de Sócio Colaborador será realizada através de proposta apresentada e submetida à diretoria, por qualquer interessado que queira associar-se e que se comprometa em manter os objetivos propostos no Artigo 2º do presente estatuto.

Parágrafo Segundo: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente ou, quando necessário, por procurador com poderes específicos para tanto.

Parágrafo Terceiro: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Quarto: Os associados não responderão, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela APADI/ES.

Artigo 8º - São direitos dos sócios fundadores e colaboradores:

1. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
2. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
3. Pedir exoneração dos quadros da APADI/ES;





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

19  
Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto e no seu regimento interno, quando instituído.



Parágrafo segundo: Membros voluntários e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo terceiro: Somente o associado das categorias de Fundador e colaborador, em dia com as mensalidades e que tenha participado no mínimo de 2/3 das reuniões da Diretoria nos últimos 12 (doze) meses, poderá votar, ser votado e concorrer aos cargos de direção, sendo exigido, para ser votado, o prazo mínimo de 01 (um) ano de integração ao quadro social.

Parágrafo quarto: É direito do associado, a qualquer tempo e conveniência, excluir-se dos quadros de associados da APADI/ES, procedimento este que dar-se-á mediante pedido por escrito dirigido à Diretoria da APADI/ES.

Artigo 9º – São deveres do associado:

1. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
2. Acatar as determinações dos órgãos de administração da Associação;
3. Abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome da organização sem prévia autorização da diretoria;
4. Cooperar com a consecução dos objetivos da APADI/ES;
5. Pagar as contribuições associativas em dia, nos prazos e na forma estabelecidas em Assembleia Geral.
6. Comparecer nas Assembleias Gerais.

Artigo 10 – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto, ou do regimento interno, quando for o caso, estará sujeito às seguintes penalidades, assegurando-se, sempre, o exercício do direito à ampla defesa e contraditório:

1. Advertência, por escrito;
2. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
3. Exclusão do quadro societário.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 57 do Código Civil, a exclusão do associado será admissível quando restar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure ao membro associado o direito de promover sua defesa, inclusive de interpor recurso, procedimento este que deverá ser feito por escrito e dirigido à Assembleia Geral, no prazo de cinco dias úteis a contar da ciência da exclusão. O recurso deverá ser protocolizado junto à secretaria da APADI/ES;

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não gera para este qualquer direito à indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Sampaio





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Artigo 11 – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal.

Artigo 12 – A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da APADI/ES, sendo composta por todos sócios fundadores e colaboradores em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhes deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

Artigo 13 – Compete à Assembleia Geral:

1. Eleger, a cada 2 (dois) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;
2. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Promover a exclusão de associado, quando necessário;
4. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto ou no regimento interno, quando instituído;
5. Decidir sobre a organização de novas unidades da APADI/ES;
6. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da APADI/ES.
7. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto e do regimento interno, quando instituído;
8. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela APADI/ES;
9. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à APADI/ES;
10. Autorizar, quando necessário e provocado, a contratação de Auditoria Independente, desde que recomendada pelo Diretor Tesoureiro;
11. Deliberar sobre a dissolução da APADI/ES em ato especificamente convocado para tal fim, de maneira que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Artigo 14 – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral instalar-se-á, ordinariamente, por convocação da Diretoria:

1. ~~No primeiro semestre de cada ano para:~~



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

\_\_\_\_\_  
Rafael Sambrão



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

- 21  
1
- a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;  
b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da APADI/ES.  
c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas do exercício anterior;  
d) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;



2. No segundo semestre de cada ano para:

- a) Apresentação dos resultados alcançados no semestre anterior;  
b) Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;  
c) Debater e deliberar sobre outros temas relevantes para a APADI/ES.

3. A cada 02 (dois) anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por iniciativa e requerimento de, pelo menos, 2/3 dos associados ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A Convocação dos associados para Assembleia Geral poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, inclusive por e-mail, *WhatsApp*, correspondência, devendo, no entanto, ser comunicada no prazo de até 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

1. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
2. Exclusão de associado;
3. Extinção da Associação.

Artigo 16 – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da APADI/ES, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composto por 01 (uma) presidente, 01 (uma) vice-presidente, 02 (duas) secretárias e 01(uma) tesoureira.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto e no regimento interno, quando instituído;
3. Administrar a Associação;
4. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento da Associação, acompanhando sua execução;
5. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
6. Encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
7. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
8. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
9. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.



Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 2 (dois) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes de pleno direito, os atos praticados por qualquer membro da Diretoria que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades previstas neste estatuto.

Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria será sempre gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos, desde que haja justa causa para tanto, ocasião esta que será definida e deliberada em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2/3 dos sócios.

Artigo 17 – Compete ao Presidente:

1. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
2. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e promover a divulgação da APADI/ES;
3. Superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
4. Orientar as atividades da APADI/ES, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
5. Autorizar o pagamento de contas;
6. Abrir e movimentar contas bancárias, juntamente com o(a) Tesoureiro(a);





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

8. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidi-las;
9. Firmar, em nome da APADI/ES, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza.



Artigo 18 – Compete ao Vice-Presidente da Diretoria:

1. Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
2. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a APADI/ES.
3. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
4. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
5. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da APADI/ES.

Artigo 19 – Compete ao(à) Primeiro(a) Secretário(a):

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a APADI/ES;
2. Proceder à lavratura e leitura das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da diretoria.
3. Ser responsável pela convocação dos sócios fundadores e colaboradores para as Assembleias gerais, reuniões de diretoria ou qualquer evento.
4. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;
5. Organizar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa.
6. Representar a APADI/ES nos casos de impedimento simultâneo do presidente e do vice-presidente.
7. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria.

Artigo 20 – Compete ao(à) Segundo (a) Secretário(a):

1. Substituir o(a) primeiro(a) secretário(a) em sua falta, impedimento ou em casos de vacância.

Artigo 21 – Compete ao(à) Tesoureiro(a):

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a APADI/ES;
2. Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente, na forma prevista no art.17, itens “5” e “6”, deste Estatuto;
3. Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
4. Providenciar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;
5. Preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.



ALIN

Flavio C. Sampaio  
AB/ES 9133





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

6. Propor a contratação de Auditoria Independente, sempre que o movimento econômico da entidade assim o exigir;
7. Supervisionar os serviços de contabilidade;



Artigo 22 – Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 23 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Conselho Fiscal:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a APADI/ES;
2. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições;
3. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil, operações patrimoniais, bem como opinar sobre relatórios da Auditoria Independente, caso esta venha a ser contratada;
4. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros;
5. Acompanhar as reuniões da diretoria, a convite ou por seu próprio interesse;
6. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando necessário;

Parágrafo Segundo – A eleição dos Membros do Conselho Fiscal será realizada a cada 02 (dois) anos, em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro;

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados;

Parágrafo Quarto – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes de pleno direito, os atos praticados por qualquer membro do Conselho Fiscal que envolvam a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades;

Parágrafo Quinto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza;

Parágrafo Sexto – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, convocada por pelo menos 2 membros da diretoria ou 1/3 dos associados com poder de voto.





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

## CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO



Artigo 24 – Os recursos financeiros e o patrimônio da Associação pro  
seguintes fontes:

1. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parcerias firmados com empresas públicas e/ou privadas;
2. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
3. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, eventos, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços e rendimentos oriundos de direitos autorais, quando couber.

Artigo 25 – Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário, expressamente prevista na Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da APADI/ES deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da APADI/ES serão integralmente aplicados no país.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 26 – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n. 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 27 – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Artigo 28 – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Artigo 29 – O Presidente da Entidade está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.

O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de março de 2020, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Itapemirim/ES, 12 de março de 2020.

SECRETARIA DA  
ITAIPAVA



*Rosana de Fátima Conceição Brum*  
Rosana de Fátima Conceição Brum  
PRESIDENTE DA APADI/ES

*Flávia Coutinho Sampaio*  
Flávia Coutinho Sampaio  
ADVOGADO - OAB/ES 9133



Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Itapava - Av. Itapemirim, 936, Itapava, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 999479068

Reconheço por semelhança a firma de ROSANA DE FATIMA DA CONCEICAO BRUM. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES. 26/03/2021, 13:52:08.

GLAUCIA BENEVIDES MIRANDA - ESCRIVENTE. Selo Digital: 021741.IZJ2101.01589. Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

28



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.793.578/0001-92 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PATRULHA ANIMAL - ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE ITAPEMIRIM, ESPIRITO SANTO - APAD/ES</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R BONFIM</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP <b>29.330-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DE ITAOCA</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPEMIRIM</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRUMROSANA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(28) 9994-2182</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/05/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2021 às 09:10:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



29

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim  
Marcelo Loureiro Nascimento  
Oficial e Tabelião

<b>Registro Civil de</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>Chave: 3807 - Talão: 779</b>
<b>Pessoas Jurídicas</b>		
<b>Data apresentação:</b> 05/05/2021 - 14:18:27	<b>Verificação:</b> 19/05/2021 - após 17h.	<b>Entrega:</b> 03/06/2021 - após 14h.
<b>Apresentante: PATRULHA ANIMAL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM</b>		<b>Res.:</b> Cel.: 28 999254498 <b>Com.:</b>
Documentos: ESTATUTO SOCIAL		
*Depósito Prévio: R\$ 450,06		
Lei 6.015 - Art. 14; As custas serão pagas no ato do requerimento ou no da apresentação do título.*Sujeito a alteração.		
Funcionário do cartório: Luiza Lopes Wangestel		
Consulte os dados no site: Rua Amphilóquio de Moreno, nº 201, Loja A, Centro, Itapemirim/ES Telefone: (28) 3529-5369 - cartorioitapemirim@hotmail.com -		
<b>Horário de Atendimento das 09:00 às 18:00 hs</b>		



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



30

REPÚBLICA FEDERATIVA DO

BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim  
CNPJ: 33.017.595/0001-47

*Marcelo Loureiro Nascimento*  
Oficial e Tabelião

## DEPÓSITO PRÉVIO

Recebi de **PATRULHA ANIMAL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM**, a importância de **R\$ 450,06 (Quatrocentos e Cinquenta Reais e Seis Centavos)**, referente ao protocolo **779** de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Ato(s)/Custa(s) discriminada(s), segue anexada junto ao título.

### OBSERVAÇÕES:

1. O depósito de custas decorre de permissão expressa no art. 14 da Lei 6015/74, importando em adiantamento para realização do serviço registral;
2. O valor exato das custas será calculado quando da qualificação da documentação, podendo variar para mais ou menos:
  - 2.1. No caso do depósito ser superior às custas do ato registral, a diferença será devolvida ao apresentante com o documento processado;
  - 2.2. No caso do depósito ser inferior às custas do ato registral, o processamento somente ocorrerá com o complemento do valor devido.

Luiza Lopes Wangestel  
Auxiliar de Cartório  
Itapemirim, ES, quarta-feira, 05 maio 2021





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM  
ESP2157955220

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

PATRULHA ANIMAL - ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE ITAPEMIRIM, ESPIRITO SANTO - APADI/ES

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
\*\*\*\*\*

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 06/05/2021  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: ES29820453 - 00086282786720

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

ROSANA DE FATIMA CONCEICAO BRUM

CPF

862.827.867-20

LOCAL E DATA

Itapemirim 14/07/21

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Rosana de Fatima Conceicao Brum

NOTAS DE  
ITAIPAVA

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Itaipava - Av. Kapemirim,  
936, Itaipava, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 999479068  
Reconheço por semelhança a firma de ROSANA DE FATIMA  
CONCEICAO BRUM. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES,  
14/07/2021, 14:20:13.

GLAUCIA BENEVIDES MIRANDA - ESCRIVENTE. Selo Digital:  
021741.LEV2103.01675. Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$  
1,74 Total: R\$ 7,45. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br).

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA  
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

REDESIM

**Recibo de Transmissão da Solicitação**

Tipo de Documento

Inscrição de Primeiro Estabelecimento

CPF do Declarante

862.827.867-20

Nome Empresarial

PATRULHA ANIMAL - ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE ITAPEMIRIM,  
ESPIRITO SANTO - APADI/ES

Município

ITAPEMIRIM

UF

ES

**Protocolo REDESIM: ESP2157955220**

Este Protocolo deve ser utilizado para acompanhar o  
processamento da solicitação, no **Portal REDESIM** na Internet

Solicitação recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em  
13/07/2021 às 13:39:26

 **Imprimir**



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

REDESIM

## Resumo do Documento

Protocolo REDESIM: ESP2157955220

FCPJ

## Eventos

Evento	Data do Evento
I - Inscrição de primeiro estabelecimento	06/05/2021

## Identificação da Pessoa Jurídica

Número do CNPJ

Nome Empresarial (firma ou denominação)

PATRULHA ANIMAL - ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE ITAPEMIRIM, ESPIRITO SANTO - APADI/ES

Natureza Jurídica

3999 - Associação Privada

Capital Social

Título do Estabelecimento (nome de fantasia)

Dados do Órgão de Registro

Órgão de Registro

Cartório

Número de Registro no Cartório

## Atividade Econômica

Código CNAE Principal

94.99-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Código CNAE Secundária

Não há Itens

Tipo de Unidade

00 - Unidade Produtiva

Forma de Atuação

01 - Estabelecimento Fixo

### Objeto Social

Descrição do Objeto Social

OBJETIVO VOLTADO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVANCIA PUBLICA E SOCIAL, A SABER: 1.FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, REGULAMENTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS EXISTENTES OU QUE VENHAM A SER INSTITUIDOS E QUE TRATEM SOBRE A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE, CRIANDO MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO E COERÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELOS CIDADÃOS CONTRA ANIMAIS 2.PROMOVER O BEM-ESTAR ANIMAL E DE RELAÇÕES HARMONIOSAS ENTRE SERES HUMANOS E ANIMAIS, COM BASE NA DECLARAÇÃO DOS DIREITOS ANIMAIS 3.COLABORAR NA SUGESTÃO, CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LEIS DE PROTEÇÃO ANIMAL 4.PROMOVER MEIOS EFETIVOS PARA IMPEDIR ATOS DE ABUSO E CRUELDADE PRATICADOS CONTRA ANIMAIS 5.CRIAR OU PROMOVER CAMPANHAS E EVENTOS COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR O AMOR E O RESPEITO AOS ANIMAIS 6.APOIAR E DAR ASSISTENCIA A ABRIGOS E ONGS QUE RECOLHAM E CUIDEM DE ANIMAIS ABANDONADOS 7.TRATAR, SEMPRE QUE POSSIVEL E DE ACORDO COM SUA CAPACIDADE, ANIMAIS ABANDONADOS OU EXTRAVIADOS, ENCAMINHANDO-OS, APOS O TRATAMENTO, PARA ADOÇÃO A PESSOA DE IDONEIDADE COMPROVADA, QUE SE COMPROMETA A DAR-LHE TRATAMENTO ADEQUADO E DIGNO, PROCEDIMENTO ESTE QUE DAR-SE-A MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE FIRMADO PARA TAL FIM, CABENDO A APADI/ES PROMOVER O DEVIDO ACOMPANHAMENTO, POS-ADOÇÃO 8.BUSCAR MEIOS E PARCERIAS PARA FINS DE DAR ASSISTENCIA MEDICO-VETERINARIA AOS ANIMAIS ABANDONADOS OU PERTENCENTES A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, BEM COMO PROMOVER POLITICAS ASSISTENCIAIS QUE VISEM O CONTROLE DE POPULAÇÃO ANIMAL ATRAVES DE CAMPANHAS DE CASTRAÇÃO, VACINAÇÃO E VERMIFUGAÇÃO 9.ATUAR NA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, EM ESPECIAL NA DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL, BEM COMO NO CONTROLE DE POPULAÇÕES PARA ATINGIR O EQUILIBRIO AMBIENTAL, BUSCANDO O CONVIVIO HARMONIOSO DOS MUNICIPAIS COM OS ANIMAIS 10.PROMOVER ACOES JUDICIAIS, INCLUSIVE AÇÃO CIVIL PUBLICA, NA DEFESA DOS ANIMAIS E DO MEIO AMBIENTE PARAGRAFO PRIMEIRO: PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS INDICADOS NESTE ARTIGO, A APADI/ES PODERA REALIZAR EVENTOS, BAZARES, FEIRAS, BEM COMO CELEBRAR CONVENIOS, CONTRATOS, ACORDOS E TERMOS DE PARCERIA COM EMPRESAS PRIVADAS, EMPRESAS PUBLICAS E DE ECONOMIA MISTA, ORGAOS PUBLICOS, ORGANIZACOES, FUNDACOES, ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIACOES E INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS OU PRIVADAS, DESDE QUE O PACTO NAO IMPLIQUE EM SUA SUBORDINAÇÃO OU VINCULAÇÃO A COMPROMISSOS E INTERESSES CONFLITANTES COM OS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO OU QUE VENHA A COLOCAR EM RISCO SUA INDEPENDENCIA. PARAGRAFO SEGUNDO: PARA CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS E FINALIDADES, A APADI/ES PODERA RECEBER DOACOES, CONTRIBUICOES, HERANCAS, LEGADOS OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE INCENTIVO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO, NACIONAIS E ESTRANGEIRAS, BEM COMO AUXILIOS E SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS.

### Endereço da Pessoa Jurídica

CEP

29330000

Tipo de Logradouro

Logradouro

RUA

BONFIM

Barro/Distrito

PRAIA DE ITAOCA

Município

ITAPEMIRIM



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Número

Complemento

S/N

Referência

PRAIA DE ITAOCA

**Dados para Contato**

DDD

Telefone 1

28

99942182

DDD

Telefone 2

DDD

FAX

Correio Eletrônico

BRUMROSANA@GMAIL.COM

**Endereço de Correspondência**

CEP

29330000

Tipo de Logradouro

Logradouro

RUA

BONFIM

Bairro/Distrito

Distrito

PRAIA DE ITAOCA

Município

UF

ITAPEMIRIM

ES

Número

Complemento

S/N

Referência

PRAIA DE ITAOCA

**Identificação do Representante da Pessoa Jurídica para este ato de cadastro**

Nome do Representante da Pessoa Jurídica

CPF

ROSANA DE FATIMA CONCEICAO BRUM

862.827.867-20

Qualificação do Representante da Pessoa Jurídica

16 - Presidente

**Endereço do Representante**

CEP

29330000



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Tipo de Logradouro

Logradouro

RUA

CECILIA MARVILA

Bairro/Distrito

PRAIA DE ITAOCA

Município

UF

ITAPEMIRIM

ES

Número

Complemento

02

DDD

Telefone

28

99942182

DDD

FAX

Correio Eletrônico

BRUMROSANA@GMAIL.COM

**Porte da Empresa**

Porte da Empresa

Demais

**Contabilista**

Classificação CRC

UF CRC

SEQ CRC

Tipo CRC

CPF/CNPJ

Nome/Nome Empresarial

**Responsável pela Organização Contábil**

Classificação CRC

UF CRC

SEQ CRC

Tipo CRC

CPF

**Dados da Identidade**

Número de



Órgão Emissor  
Autenticar documento em <https://camaraitapeirim.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

País

Valor da Participação no Capital Social

R\$

Data de Início de Mandato

Data do Término do Mandato

Descrição do Cargo de Direção

Órgão de Classe

Número de Registro no Órgão de Classe

Uso da Firma do Administrador

CNPJ dos Administradores que usam firma - Não há

## Dados da Identidade do Sócio

Número de Identidade / Passaporte

Órgão Emissor

UF Emitente

Data de Emissão

Data de Nascimento

Nacionalidade

## Endereço do Sócio

CEP

29330000

Tipo de Logradouro

Logradouro

RUA

CECILIA MARVILA

Município

UF

ITAPEMIRIM

ES

Número

Complemento

02

DDD

Telefone

28

99942182

DDD

FAX

Correio Eletrônico

BRUMROSANA@GMAIL.COM





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEMPRE	
PROC. N°	31
FOLHA N°	1
ASS	

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO – III

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, REFERENTE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM – PATRULHA ANIMAL. Processo 008863/2022.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.319/2022, que **declarou e reconheceu como UTILIDADE PÚBLICA a Associação de Proteção Animal de Itapemirim – PATRULHA ANIMAL** e que, por esta razão requer a título de subvenção social um montante de R\$14.159,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais) em favor de custeio de despesas da entidade.







Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEM	11
PROC. Nº	40
FOLHA Nº	1
ASS	A

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa, respectivamente. Os valores propostos compreendem o acréscimo de R\$14.159,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais) mensais no orçamento do município a título de subvenção social com a Patrulha Animal – Associação de Proteção Animal de Itapemirim, com o intuito de custear as despesas da referida associação.

Para o exercício de 2023 o acréscimo total será de R\$ 169.908,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oito reais), conforme especificação no demonstrativo abaixo.

Demonstrativo:

JANEIRO	R\$14.159,00
FEVEREIRO	R\$14.159,00
MARÇO	R\$14.159,00
ABRIL	R\$14.159,00
MAIO	R\$14.159,00
JUNHO	R\$14.159,00
JULHO	R\$14.159,00
AGOSTO	R\$14.159,00
SETEMBRO	R\$14.159,00
OUTUBRO	R\$14.159,00
NOVEMBRO	R\$14.159,00
DEZEMBRO	R\$14.159,00
<b>TOTAL</b>	<b>169.908,00</b>

3

Conforme disposto do Art.16 e Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal existe a obrigatoriedade de elaboração de impacto orçamentário – in verbis.





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEMPIN	
PROC. Nº	45
FOLHA Nº	
ASS.	R

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Desta forma, conforme determina o Art. 16 da LRF supra, segue o impacto orçamentário-financeiro para atendimento a despesa.

Impacto para os próximos exercícios financeiros, conforme a LRF:

ANO	VALOR A IMPACTAR
2023	169.908,00
2024	169.908,00
2025	169.908,00

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto **não irão** prejudicar as metas e resultados fiscais estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Itapemirim, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

ITAPEMIRIM - ES, 16 de janeiro de 2023.





Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

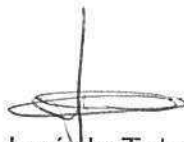
SEM	
PROC. Nº	62
FOLHA Nº	
ASS.	R

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - I

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gastos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023.

ITAPEMIRIM - ES, 16 de janeiro de 2023.



Marcos José de Toledo  
Secretário Municipal de Finanças



A ASSESSORIA EXECUTIVA DE GABINETE,  
SEGUE MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO.

ITAPEMIRIM/ES, 18 DE JANEIRO DE 2023



Diego Guimarães Ribeiro  
Procurador-Geral  
Mat. 211867-01





PGM
PROC. Nº 8863/2022
FOLHA Nº 13
ASS: G

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim/ES

[procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

## PARECER

**PROCESSO Nº 8863/2022**

**REQUERENTE: PATRULHA ANIMAL – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL**

Trata-se de procedimento administrativo pleiteando a inclusão de recursos “no orçamento público municipal do exercício de 2023 (LOA)” com vistas à concessão de subvenção social à associação de proteção animal de Itapemirim/ES - PATRULHA ANIMAL -, no valor total de R\$ 169.908,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e oito reais), com o escopo de auxiliar a agremiação no custeio de suas despesas ordinárias.

Os autos vieram instruídos com os documentos de fls. 04/38.

Às fls. 39/41 consta a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente a subvenção social em epígrafe, atestando ao final, que “os valores objeto de estudo deste impacto não irão prejudicar as metas e resultados fiscais estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapemirim, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025”.

À fl. 42 verifica-se declaração do Secretário Municipal de Finanças assegurando que o pleito se encontra em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

Após os autos foram encaminhados para esta Procuradoria para exame e emissão de parecer jurídico.

É o essencial relatório.

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim/ES  
[procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

*Ex tempore*, revela-se imperioso registrar que o exame atinente a conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, não se encontra inserto dentro do espectro de atribuições conferidas à Procuradoria-Geral Municipal pela Lei Complementar nº 158/2013, eis que se trata de questão eminentemente afeta ao *mérito administrativo*, de atribuição do gestor público.

Desta forma, a análise do procedimento em capítulo cinge-se aos aspectos jurídicos *sub examine*, mediante os elementos constantes dos autos, sendo presumível que, os aspectos técnicos e/ou econômicos envolvidos tenham sido devidamente apreciados pelos órgãos técnicos competentes para tanto.

Outrossim, é importante consignar que esta Procuradoria deixa de se manifestar sobre a legalidade dos atos pretéritos a este parecer, ficando a autoridade competente advertida da responsabilidade exclusiva e integral pela rigorosa observância da legislação aplicável ao caso.

Feitas as aludidas considerações, passo ao exame jurídico da possibilidade de prosseguimento do feito.

Pois bem, toda transferência de recursos públicos a entidades privadas deve nortear-se pelos princípios orientadores básicos da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*.

Por sua vez, não se pode olvidar que a Constituição Federal estabelece no art. 30, inciso I, que é competência privativa do prefeito municipal legislar sobre assunto de interesse local.

No que diz respeito ao interesse local, Castro (1999, p. 49) preceitua que são *“todos os assuntos do Município, mesmo em que ele não fosse o único interessado,*



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PGM
PROC. N° 5883/2022
FOLHA N° 24
ASS. G.

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim/ES

[procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

*desde que seja o principal. É a sua predominância; tudo que repercute direta e imediatamente na vida municipal é de interesse local<sup>1</sup>”.*

Quanto ao tema Nascimento, Di Pietro e Mendes (2018, p. 112) lecionam que:

O interesse local é visto pela Constituição Federal vigente não como um interesse exclusivo, mas como um interesse predominante, no sentido de que algo poderá afetá-lo de modo direto e imediato, mesmo que reflita nos negócios estaduais e federais<sup>2</sup>.

Outrossim, é salutar registrar que o art. 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, estabelece a competência privativa do Prefeito iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na lei maior do município.

Em relação as normativas que disciplinam a matéria, destacam-se a Lei Federal n. 13.019/2014, que *estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil*, a Lei Federal n. 4.320/64, que *estatuí Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*, a Lei Complementar n. 101/00, que *estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências*, e a Lei Federal n. 8.666/93, que *regulamenta o art. 37, inciso XXI, da CF, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública*.

Finalmente, é importante registrar que no tocante a destinação de recursos públicos para o setor privado, o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal prescreve expressamente a necessidade de autorização legislativa específica do Ente, o atendimento das condições estabelecidas na LDO e estar consignada na LOA ou em créditos adicionais, *in verbis*:

<sup>1</sup> CASTRO, José Nilo de. **Direito Municipal Positivo**. 4. ed., Editora Del Rey, Belo Horizonte, 1999.

<sup>2</sup> NASCIMENTO, Carlos Valder do; DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella; MENDES, Gilmar Ferreira (Coord.). **Tratado de Direito Municipal** / Carlos Valder do Nascimento, Maria Sylvia Zanella di Pietro, Gilmar Ferreira Mendes. – Belo Horizonte: Fórum, 2018. – 1. ed. – 1. volume. – 310p. – ISBN 978-85-300-3300-3. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim/ES  
[procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

**Art. 26.** A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Neste sentido Nascimento, Di Pietro e Mendes (2018, p. 514) orientam com precisão peculiar que *“a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas mereceram expressa referência na Constituição no que toca à fiscalização financeira, além de devida atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal”*<sup>3</sup>.

É válido mencionar que compete ao Município disciplinar, por meio de Lei específica, as condições para a concessão dos recursos, por exemplo, a solicitação formal de recursos pela entidade, a exposição justificativa da necessidade e do emprego que será dado aos recursos, o relatório circunstanciado da execução financeira e a apresentação de plano de trabalho, cópia da ata da assembleia geral de constituição, cópia do estatuto autenticada, etc.

**Vale ressaltar ainda que a entidade beneficiada deve confirmar sua regular condição de funcionamento, bem como prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição, devendo os ordenadores de despesas do órgão concedente acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos, observando, precipuamente, a finalidade das transferências.**

Em tempo, destaca-se que a manifestação da Procuradoria Municipal é de caráter opinativo e não vinculante. Ademais, consoante precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça, *“a mera emissão de parecer opinativo encontra-se sob a inviolabilidade dos atos e manifestações da atividade de advocacia, em razão da essencialidade do advogado à atividade jurisdicional, nos termos do art. 133 da Constituição Federal”* (RHC n. 126.954/SC, relator Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 14/12/2021, DJe de 17/12/2021).

Outro não é o juízo perfilhado pelo Supremo Tribunal Federal, *ipsis litteris*:



<sup>3</sup> Op. Cit. Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PGM
PROCC N° 8863/2022
FOLHA N° 45
ASS: g

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim/ES

[procuradoria@itapemirim.es.gov.br](mailto:procuradoria@itapemirim.es.gov.br)

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

É salutar ressaltar que devem ser resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, bem como as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, e principalmente com fulcro nas manifestações técnicas realizadas no curso do procedimento em epígrafe.

*Ex positis*, esta Procuradoria opina pela legalidade da concessão de subvenção social à associação de proteção animal de Itapemirim/ES - PATRULHA ANIMAL -, desde que observadas as orientações do presente parecer, em especial que sejam atendidos os requisitos constitucionais e legais relativos à matéria, os princípios gerais da Administração Pública e demais normas de Direito Financeiro, bem como que exista prévia autorização legislativa específica do Município, que sejam observadas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e que esteja consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou em créditos adicionais.

É o parecer.

Itapemirim/ES, 18 de janeiro de 2023.

**DIEGO  
GUIMARAES  
RIBEIRO**

Assinado digitalmente por  
DIEGO GUIMARAES  
RIBEIRO  
DN: cn=DIEGO GUIMARAES  
RIBEIRO, ou=AC OAB, o=ICP,  
Brasil, c=BR  
Data: 2023.01.18 02:13:05 -0200

**DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO**

**Procurador-Geral**

**Matrícula nº 211867-01**



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.